



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## PORTARIA Nº 62/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

*Estabelece os horários de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os horários de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí nos seguintes termos:

I - Assessora de Imprensa: das 12 horas às 18 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada;

II - Chefe da Ouvidoria e do CAC (Centro de Apoio ao Cidadão): das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas;

III - Contador: das 8 horas às 11 horas e das 13 às 16 horas;

IV - Controladora Interna: das 8 horas às 11 horas e das 13 às 16 horas;

V - Agente de Serviços Gerais: das 7 horas às 10 horas e das 12 horas às 15 horas;

VI - Analista Legislativo - Comunicador Social: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

**Art. 2º.** Os ocupantes dos cargos de Secretário Geral, Procurador-Geral e Assessor de Relações Institucionais não terão horários de trabalho pré-estabelecidos, porquanto têm o dever funcional de ficarem à disposição da Presidência da Câmara mesmo fora do horário de expediente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 24 de agosto de 2022.

**Pastor Flávio de Castro Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí/MG